

## SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

**Profa. Dra. Elisabete Monteiro de Aguiar Pereira**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Assessora

O Projeto Pedagógico (PP) não é uma "novidade" instituída pela LDB (Lei 9394/96), embora sua obrigatoriedade esteja mais explicitada nesta lei e na legislação do CEE- Conselho Estadual de Educação -Deliberação 07/2000.

Buscando sistematizar o conjunto dessa legislação e das importantes reflexões implicadas na elaboração do PP, apresentamos neste texto, tanto as determinações legais, notadamente o artigo 4º da Deliberação 7/2000 que especifica os aspectos que o PP deve contemplar, como as considerações das próprias questões pedagógicas que caracterizam o PP.

Os termos Projeto Pedagógico e Projeto Político Pedagógico, não têm diferenciação naquilo que explicitam. São dois termos usados para designar o mesmo sentido de pro-jetar, de lançar, de orientar, de dar direção a uma idéia, a um processo pedagógico intencional alicerçado nas reflexões e ações do presente. O PP tem a dupla dimensão de ser orientador e condutor do presente e do futuro. Para alguns autores, o qualificativo Político da composição do termo, já é assumido pelo adjetivo Pedagógico, uma vez que não há ação pedagógica que não seja política e que todo Projeto Pedagógico é voltado para uma ação transformadora.

O PP é o instrumento balizador para o fazer universitário e, por conseqüência, expressa a prática pedagógica das instituições e dos cursos dando direção à gestão e às atividades educacionais.

O PP quer de curso ou da Instituição sempre existiu, mas a falta de participação coletiva dos professores na sua elaboração e a falta de clareza na compreensão da idéia de "projeto", favorecia sua implantação de forma burocrática e fragmentada. Por outro lado, a LDB anterior - Lei 5692/68, solicitava apenas o cumprimento das orientações provenientes do poder central. Visto da forma como é solicitado hoje, o PP é um projeto elaborado de forma participativa e colaborativa, originado no seio da coletividade docente, discente e administrativa que dá uma identidade à instituição ou ao curso . "É a configuração da singularidade e da particularidade da instituição educativa" (Veiga,2000; 187).

Essa elaboração exige uma reflexão acerca da concepção e das finalidades da educação e sua relação com a sociedade, bem como uma reflexão aprofundada sobre o tipo de indivíduo que queremos formar e de mundo que queremos construir com nossa contribuição.

O processo de construção de um PP pode ser desenvolvido através da tentativa de responder a várias questões:

- Qual é a concepção de homem e mundo que o PP trabalha?
- Qual a concepção de sociedade?
- Qual a concepção de educação?
- Qual a concepção de universidade?
- Qual a concepção de cidadão?
- Qual a concepção de profissional?
- Qual a concepção de conhecimento?
- Qual a concepção de currículo?
- Qual é a relação teoria e prática?

O processo é desenvolvido em espiral, num crescente dinâmico de integração entre todas as

tentativas de respostas. Como processo, ele está em contínua construção, avaliação, reelaboração.

O PP é mais do que a necessidade de responder a uma solicitação formal. É a reflexão e a contínua expressão de nossas idéias sobre a educação superior, sobre a universidade e sua função social, sobre o curso, sobre o ensino, sobre a pesquisa e sua relação com o ensino, sobre a extensão e sua relação com o currículo, sobre a relação teoria e prática.

Assim, o PP é construído no contexto de uma realidade complexa e sua estruturação revela as características das inter-relações existentes na instituição, nos cursos e entre cursos, no sistema educacional superior e no contexto social do qual faz parte. As possibilidades e os limites do PP passam por questões do contexto externo e da natureza interna da instituição.

Pensar o PP de uma instituição e/ou de um curso, é pensar a construção de sua identidade o que implica numa análise coletiva tanto da sua história ( a que lhe deu as características que apresenta no momento) quanto das direções intencionais que serão assumidas em função das definições tomadas pelo PP.

A Deliberação 07/2000 do CEE dispõe sobre a autorização para funcionamento e reconhecimento de cursos e habilitações novos, oferecidos por Instituição de Ensino Superior. De acordo com o disposto no art. 4º, o Projeto Pedagógico de curso deve conter:

- perfil do profissional a ser formado;
- objetivos Gerais e Específicos do curso;
- descrição do Currículo Pleno oferecido, com ementário das disciplinas/atividades (o currículo deve explicitar a adequação da organização pedagógica ao perfil profissional definido);
- bibliografia básica;
- número de vagas iniciais e turno de funcionamento;
- relação dos docentes e especificação da composição por níveis (Nº e % de Doutores, Mestre, etc);
- acervo da Biblioteca (livros e periódicos especializados)
- apresentação das instalações, equipamentos, laboratórios ( no caso de reconhecimento, pode ser citado apenas as alterações e/ou ampliações feitas nas estruturas).

Uma vez encaminhado ao CEE, o Projeto Pedagógico será analisado por uma Comissão de Especialistas designada pela Câmara da Educação Superior que verificará a sua adequação às Diretrizes Curriculares aprovadas pelo CNE e às normatizações e orientações do CEE. Embora esta recomendação esteja explicitada no § 1º do Art.5º da Deliberação 07/2000, as Diretrizes Curriculares só serão aprovadas pelo CNE em Março de 2000 (segundo os informes recebidos até hoje). A recomendação do CEE é a de que as instituições e cursos elaborem seus PP com a autonomia assegurada pela LDB no art. 53. Eventuais ajustes poderão ser efetuados posteriormente. Quanto ao período de vigência do reconhecimento, há no art. 13, § 4º , alínea c, da Deliberação CEE 7/2000 indicação de que ele será até de 5 anos.

A construção do PP pelos cursos e pela universidade concretiza a condição de autonomia pedagógica dada pela LDB que, no seu art. 53, incisos I,II,III e IV, dão competência à universidade para fixar seus currículos, organizar seus programas, estabelecer os conteúdos programáticos de suas atividades/disciplinas, ainda que observadas diretrizes gerais pertinentes. Com isso foi eliminada a obrigatoriedade do currículo mínimo e a rigidez na estruturação dos cursos, o que leva a uma necessidade de rever a forma de entender e organizar currículos, conceber conhecimento e desenvolver o ensino e a aprendizagem.

Além da autonomia para planejar a graduação, a LDB aponta para um mais amplo entendimento da responsabilidade da universidade na formação do estudante. No art. 43, inciso I a lei estabelece que a educação superior tem por finalidade "estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo" . O inciso II aborda a participação do indivíduo no desenvolvimento da sociedade brasileira e a sua formação contínua. Já o inciso III preconiza que o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica desenvolva " o entendimento do homem e do meio em que vive". A amplitude da idéia de formação universitária continua no inciso VI

quando estabelece ser a finalidade da educação superior "estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade"

O Parecer 776/97 e o Edital 4/97, que oferecem orientações para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação, asseguram não só ampla liberdade na composição da carga horária dos cursos, como incentivam uma sólida formação geral permitindo variados tipos de formação e habilitações em um mesmo programa. Sugerem ainda alguns princípios gerais, visando garantir uma formação qualitativa que vá além da estritamente técnico-profissional.

Todas estas ênfases apontam para uma profunda modificação na estruturação dos novos Projetos Pedagógicos.

### **Referências para consulta sobre o tema Projeto Pedagógico**

Há um excelente texto organizado pelo ForGrad e que se encontra na página da PRG sob o título "Do Pessimismo da Razão ao Otimismo da Vontade: referências para a construção de Projetos Pedagógicos nas IES Brasileiras. [www.prg.unicamp.br/forgrad/index.html](http://www.prg.unicamp.br/forgrad/index.html)

Alves, José. M. (1992) Organização, gestão e projecto educativo das escolas. Porto, Edições Asa.

Benedito, Vicenç; Ferrer, Virginis e Ferreres Vicent (1995). La Formación universitaria a debate. Barcelona, Edit. Universitat de Barcelona.

Cunha, Maria I. e Leite, Denise B. C. Decisões Pedagógicas e Estruturas de Poder na Universidade. Campinas, Papirus.

Dupont, Pol e Ossandon, Marcelo. (1998) Pedagogia Universitária. Coimbra, Coimbra Editora.

Fereira, Francisco W. (1987). Planejamento sim e não: um modo de agir num mundo em permanente mudança. Rio de Janeiro, Paz e Terra.

Gadotti, Moacir. (1994) Pressupostos do Projeto Pedagógico. In: MEC, Anais da Conferência Nacional de Educação para Todos. Brasília.

Garcia, Maria M. A. (1994) A Didática no Ensino Superior. Campinas, Papirus Editora.

Marques, Mário. O. (1990) Projeto Pedagógico: A marca da escola. In: Revista Educação e Contexto. Projeto Pedagógico e identidade da escola. Nº 18, Ijuí, Unijuí, abr/jun.

Pedra, José A. (1997) Currículo, Conhecimento e suas Representações. Campinas, Papirus.

Rios, Terezinha. (1982) Significado e pressuposto do projeto pedagógico. In: Série Idéias. São Paulo, FDE.

Santiago, Anna R. F. (1990) Projeto Pedagógico, cultura popular e compromisso político. Contexto e Educação. Ijuí: Unijuí, vol. 5, nº 18, pp 42-48.

Veiga, Ilma.P.A. (org.) (1995). Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus.

\_\_\_\_\_ (2000) Projeto Político-Pedagógico: continuidade ou transformação para acertar? In: Castanho, S. e Castanho, M. E. (orgs) O que há de novo na educação superior: do projeto pedagógico à prática transformadora. Campinas, Papirus.